

CONTRATONº 018 DE 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA E. C. AZEVEDO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa E. C. AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. **11.141.974/0001-02, com sede no(a) ENDEREÇO À RUA BENTO GOMES DE AGUIAR, Nº 920, BAIRRO SÃO MIGUEL, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ELTON CASSIANO AZEVEDO,**

[REDACTED], doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 038/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 038/2023**.

I –OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício e material de limpeza, conforme especificações do Termo de Referencia que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, faz parte integrante do presente contrato o termo de referencia, seus anexos e a proposta vencedora.

II –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e

demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
 - c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos diariamente e de forma parcelada, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o Sr. **ELTON CASSIANO AZEVEDO** para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação como Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Chefe do Setor de Compras como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII –DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. Pela execução do fornecimento de AROMATIZADOR DE AMBIENTE - APARELHO COM - REFIL, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 11,79 (reais e setenta e nove centavos) por unidade de AROMATIZADOR DE AMBIENTE - APARELHO COM -REFIL, totalizando o valor de R\$ 47,16 (quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
- 7.2. Pela execução do fornecimento de ACHOCOLATADO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por ACHOCOLATADO, totalizando o valor de R\$ 155,48 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
- 7.3. Pela execução do fornecimento de ALCOOL LIQ AIDAR 70% 1L, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.98 (sete reais e noventa e oito centavos) por unidade ALCOOL LIQ AIDAR 70% 1L, totalizando o valor de R\$ 1.149,12 (mil e cento e quarenta e nove reais e doze centavos).
- 7.4. Pela execução do fornecimento de BISCOITO MAIZENA, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por unidade deBISCOITO MAIZENA, totalizando o valor de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- 7.5. Pela execução do fornecimento de BISCOITO CREAM CRACKERS, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por unidade deBISCOITO CREAM CRACKERS, totalizando o valor de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- 7.6. Pela execução do fornecimento de COADOR PARA CAFÉ, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por unidade deCOADOR PARA CAFÉ, totalizando o valor de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos).
- 7.7. Pela execução do fornecimento de FILTRO DE CAFÉ DESCARTAVEL, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.98 (três reais e noventa e oito centavos) por unidade deFILTRO DE CAFÉ DESCARTAVEL, totalizando o valor de R\$47,75

(quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

7.8. Pela execução do fornecimento de CHÁ CAMOMILA, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por unidade de CHÁ CAMOMILA, totalizando o valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

7.9. Pela execução do fornecimento de CHÁ CIDREIRA, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.49 (três reais e quarenta e nove centavos) por unidade de CHÁ CIDREIRA, totalizando o valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

7.10. Pela execução do fornecimento de CHA MATE LEÃO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por unidade de CHA MATE LEÃO, totalizando o valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

7.11. Pela execução do fornecimento de CLORO 1 LITRO, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por litro de CLORO 1 LITRO, totalizando o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

7.12. Pela execução do fornecimento de DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) por unidade de DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML, totalizando o valor de R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

7.13. Pela execução do fornecimento de DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.69 (dois reais e sessenta e nove reais) por unidade de DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, totalizando o valor de R\$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

7.14. Pela execução do fornecimento de ESPONJA BRILHUS MULTIUSO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por unidade de ESPONJA BRILHUS MULTIUSO, totalizando o valor de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos).

7.15. Pela execução do fornecimento de GUARDANAPO SNOB, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.98 (um real e noventa e oito centavos) por unidade de GUARDANAPO SNOB, totalizando o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

7.16. Pela execução do fornecimento de LEITE EM PÓ INTEGRAL, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos) por unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL, totalizando o valor de R\$ 183,48 (cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

7.17. Pela execução do fornecimento de LUVAS LATEX, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por unidade de LUVAS LATEX, totalizando o valor de R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

7.18. Pela execução do fornecimento de PANO DE PRATO DIVERSOS, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por unidade de PANO DE PRATO DIVERSOS, totalizando o valor de R\$ 71,76 (setenta e um reais e setenta e seis centavos).

7.19. Pela execução do fornecimento de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 UN, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) por unidade de PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 UN, totalizando o valor de R\$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

7.20. Pela execução do fornecimento de PILHA AA-ALCALINA C/ 04, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) por unidade de PILHA AA-ALCALINA C/ 04, totalizando o valor de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

7.21. Pela execução do fornecimento de REFRIGERANTE GUARANÁ 02 LTS., objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 44,34 (quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por fardo de REFRIGERANTE GUARANÁ 02 LTS., totalizando o valor de R\$ 886,80 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

7.22. Pela execução do fornecimento de RODO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) por unidade de RODO, totalizando o valor de R\$ 35,95 (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

7.23. Pela execução do fornecimento de OALHA DE PAPEL C/ 02 ROLOS 19 X 20 CM, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por unidade de OALHA DE PAPEL C/ 02 ROLOS 19 X 20 CM, totalizando o valor de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

7.24. Preço global estimado: R\$ 6.636,10 (seis mil e secentos e trinta e seis reais e dez centavos).

7.25. Relação de Preços:

| Item | Especificação | Marca/Fonte | Qtde.E stimada Anual | Valor Unitário (R\$) | Valor Total(R \$) |
|-------|---|-------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 00001 | AROMATIZADOR AMBIENTE - APARELHO COM REFIL | - | 4,00 un | 11,79 | 47,16 |
| 00002 | ACHOCOLATADO | - | 28,00 un | 5,98 | 155,49 |
| 00003 | ALCOOL LIQ. AIDAR 70% 1L | - | 144,00 un | 7,98 | 1.149,12 |
| 00006 | BISCOITO MAIZENA | - | 250,00 un | 3,35 | 837,50 |
| 00007 | BISCOITO CREAM CRACKERS | - | 250,00 un | 3,35 | 837,50 |
| 00009 | COADOR PARA CAFÉ | - | 10,00 un | 3,98 | 39,80 |
| 00010 | FILTRO DE CAFÉ DESCARTÁVEL | - | 12,00 un | 3,98 | 47,76 |
| 00011 | CHÁ CAMOMILA | - | 10,00 un | 3,49 | 34,90 |
| 00012 | CHÁ CIDREIRA | - | 10,00 un | 3,49 | 34,90 |
| 00013 | CHÁ MATE LEÃO | - | 10,00 un | 3,49 | 34,90 |
| 00015 | CORO 1 LITRO | - | 50,00 lit | 2,49 | 124,50 |
| 00021 | DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML | - | 5,00 un | 9,75 | 48,75 |
| 00022 | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML | - | 100,00 un | 2,69 | 269,00 |
| 00023 | ESPONJA BRILHUS MULTIUSO | - | 20,00 un | 0,99 | 19,80 |
| 00024 | GUARDANAPO SNOB | - | 50,00 un | 1,98 | 99,00 |
| 00026 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | - | 12,00 un | 15,29 | 183,48 |

| | | | | | |
|-------|---|---|--------------|-------|--------|
| 00028 | LUVA LATEX | - | 24,00 un | 5,98 | 143,52 |
| 00031 | PANO DE PRATO DIVERSOS | - | 12,00 un | 5,98 | 71,76 |
| 00033 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 UN | - | 50,00 un | 14,99 | 749,50 |
| 00034 | PILHA AA-ALCALINA C/04 | - | 16,00 un | 11,75 | 188,00 |
| 00038 | REFRIGERANTE GUARANÁ 02 LTS | - | 20,00 far | 44,34 | 886,80 |
| 00040 | RODO | - | 3,00 un | 11,99 | 35,97 |
| 00048 | TOALHA DE PAPEL C/02 ROLOS 19,20 CM | - | 150,00 un | 3,98 | 597,00 |

VIII –DADESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$6.636,10(seis mil seissentos e trinta e seis reais e 10 centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Material de Consumo, vinculado à atividade 0005 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

IX –PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação como objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica(NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

X – PRAZOS

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir de 10 de julho de 2023.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12(doze)meses, a partir de 10 de julho de 2023.

XI –PENALIDADES - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

XII –RESCISÃO-Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII -GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto do artigo nº 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

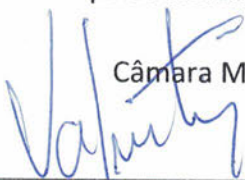
15.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrada o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí (ES), 10 de outubro de 2023.



VALMIR SANTIAGO
PRESIDENTE
Pela **CONTRATANTE**



ELTON CASSIANO AZEVEDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
pela **CONTRATADA**

Testemunha01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____